



LEI Nº 97

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica abertos créditos suplementares, na importância de Cr\$51.000,00 (Cinquenta e um mil cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício:

8 11 4 - Percentagem pela cobrança da dívida ativa.....	Cr\$ 2.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	10.000,00 X
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes.....	24.000,00 X
8 91 4 - Contribuição Para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	5.200,00 X
8 91 4 - Contribuição Para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	1.400,00 X
8 93 0 - Adicionais a funcionários Chefes de família.....	5.800,00 X
8 93 1 - Adicionais a extranumerários chefes de família.....	2.600,00 X
SOMA.....	<u>51.000,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Outubro de 1952.

Paulo Antônio da Costa
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Junior
(Secretário)